



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 179
Data: 22/9/2023
Página 15

INTERESSADA: Milênia Casimiro Luis

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Milênia Casimiro Luis, no Liceu do Sumbe, localizado na Província de Cuanza Sul, no município de Sumbe, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 06033328/2023

PARECER Nº 413/2023

APROVADO EM: 9/8/2023

I – RELATÓRIO

Milênia Casimiro Luis, mediante o processo nº 06033328/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Liceu do Sumbe, localizado na Província de Cuanza Sul, no município de Sumbe, em Angola, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Milênia Casimiro Luis, no Liceu do Sumbe, localizado na Província de Cuanza Sul, no município de Sumbe, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 413/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de agosto de 2023.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA